



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

Rua João Antônio da Costa, Nº 426 - Centro

CEP 38.980.000 Fone: (37) 3423-1155

camaramunicipaldetapiraimg@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 03 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**“Institui o ‘Calendário Esportivo Anual do Município de Tapiraí’ e dá outras providências”.**

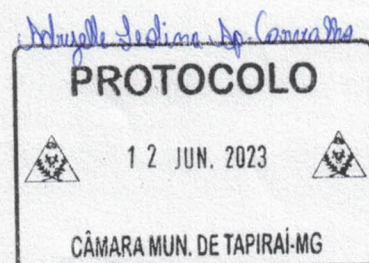
A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Calendário Esportivo Anual do Município de Tapiraí”, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e divulgar eventos esportivos que o Município deverá apoiar durante todo o ano corrente.

Art. 2º. O Calendário Esportivo será desenvolvido e regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Deverão, obrigatoriamente, serem incluídos os seguintes eventos no “Calendário Esportivo Anual do Município de Tapiraí”:

- a) Campeonato Municipal e/ou Regional de Futsal;
- b) Campeonato Municipal e/ou Regional de Futebol de Campo;
- c) Torneio Bola e Viola de Futebol;
- d) Caminhada Ecológica da “Serra do Urubu”;
- e) Passeio Ciclístico;
- f) Rua de Lazer;



Art. 4º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, a seu critério, inserir outros eventos de



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

Rua João Antônio da Costa, Nº 426 - Centro

CEP 38.980.000 Fone: (37) 3423-1155

camaramunicipaldetapiraimg@gmail.com

natureza esportiva no "Calendário Esportivo Anual do Município de Tapiraí".

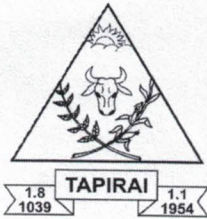
Art. 5º. As datas dos eventos mencionados no artigo 3º, bem como dos outros eventos por ventura inseridos pelo Poder Executivo, poderá ser fixada de forma permanente ou variável, de modo que sejam escolhidos os melhores períodos do ano para a realização de cada prática esportiva.

Art. 6º. O apoio e o fomento das atividades esportivas mencionadas no artigo 3º ocorrerá através dos recursos financeiros próprios, previstos em orçamento pelo Poder Executivo, e o desenvolvimento das atividades necessárias ocorrerá através dos próprios servidores públicos do Município de Tapiraí, lotados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de modo que o presente Projeto de Lei não acarretará na criação de novos gastos aos cofres públicos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada em até 90 (noventa) dias.

Câmara Municipal de Tapiraí-MG, 12 de Junho de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES CARDOSO DA SILVA**  
Vereador Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ - MG

Rua João Antônio da Costa, Nº 426 - Centro

CEP 38.980.000 Fone: (37) 3423-1155

camaramunicipaldetapiraimg@gmail.com

## MENSAGEM

Srs. Vereadores,

Trata-se do Projeto de Lei 03/2023, de minha autoria, que visa instituir o “Calendário Esportivo Anual do Município de Tapiraí”.

São inegáveis os benefícios que o esporte proporciona à nossa população, sendo que a presente iniciativa tem por objetivo incentivar a prática de esportes na cidade de Tapiraí e no Distrito de Altolândia, com isso melhorar a qualidade de vida de toda a comunidade.

Todos os eventos mencionados já foram em algum momento realizados em nosso Município, de modo que a viabilidade da realização dos mesmos já se encontra devidamente comprovada.

Além disso, referidos eventos fortalecerão o turismo e certamente trarão recursos e visibilidade para o Município de Tapiraí.

Razões pelas quais, diante dos inúmeros benefícios apontados, conto com Vossas colaborações para aprovação do presente Projeto de Lei.

**JOSÉ HENRIQUES CARDOSO DA SILVA**  
Vereador Municipal